



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 821

(Autoriza aprovação do Plano de Aplicação
da CNAE)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado aprovar o Plano de Aplicação da Campanha Nacional de Alimentação Escolar -CNAE- no valor de cr\$ 163.160,00 (cento e sessenta e tres mil e cento e sessenta cruzeiros).

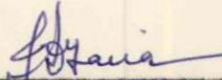
Art. 2º- A despesa do artigo anterior será incluída no orçamento do exercício de 1982.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em janeiro de 1982.

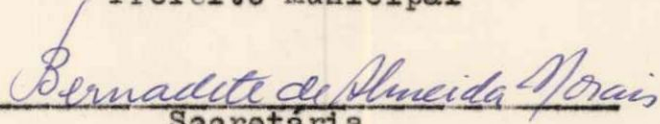
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 1º de outubro de 1981



José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal



Bernadete de Almeida Norais
Secretária